



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2010

De 07 de outubro de 2010.

Dá nova redação ao artigo 15, caput, da Lei Complementar nº 101, de 5 de agosto de 2009.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 15, caput, da Lei Complementar nº 101, de 5 de agosto de 2009, que Institui o Quadro de Pessoal e estabelece o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Aos integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal aplica-se Escala de Vencimentos diferenciada dos demais funcionários da administração direta, assegurado o piso salarial profissional nacional, conforme determina o artigo 6º da Lei Federal nº 11.738/08.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
07 de outubro de 2010

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA